



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0902/2018

DETERMINA AS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada que as atribuições do Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Água Comprida/MG, serão as seguintes:

I - Normatizar e promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;

II - Zelar pela observância das normas de conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais;

III - Identificar os recursos naturais do município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas conservacionistas com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;

IV - Promover ações que visem à educação ambiental da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

V - Prestar suporte técnico e administrativo às Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VI - Coordenar o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM;

VII - Auxiliar na gestão do (s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ele relacionado;

VIII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as determinações contidas no Item 2 - Órgãos de Apoio Administrativo, itens 2.8 e 2.8.1 do Anexo III - Estrutura da Administração Municipal, Lei Municipal nº. 597/2006, que trata acerca do respectivo tema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 08 de Maio de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal